

PARECER Nº 1/2021

Processo: 3675/2021

Ementa: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE COMADEMAT – CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Autoria: Kássio Coelho (Câmara Digital)

MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Processo – 3675/2021

Autor – Vereador Kássio Coelho

Assunto– projeto de lei: Declara de utilidade pública municipal a entidade COMADEMAT – CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão. Tendo como objetivo a declara de utilidade pública municipal da entidade COMADEMAT – Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Mato Grosso.

A **Lei Municipal nº 3.158/93**, disciplina a Declaração de Utilidade Pública Municipal, estabelecendo **rol de documentos** que devem ser apresentados pelas Sociedades Civis, Associações e Fundações a serem declaradas de utilidade pública.

A equipe ao debruçar sobre o projeto constatou a ausência dos seguintes documentos previsto na legislação municipal como necessários para a concessão da declaração de utilidade pública, destacaremos em negrito:

1. Art. 1º(...)

I- Apresentar certidão de registro dos estatutos em cartório, no livro de registro das Pessoas Jurídicas, e a **publicação no Diário Oficial, comprovando em cláusula estatutária que não remunera por qualquer forma os cargos da diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma e pretexto.**

II- **Apresentar atestado de pessoa idônea, com reconhecidos préstimos de interesse público, sobre o funcionamento e os serviços que prestou, comprovando o seguinte:**



que estão em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos seis meses completos, imediatamente anteriores, com observância dos princípios estatutários; b) que servem desinteressadamente à coletividade.

III – Apresentar relatório discriminado, em número e por ano, dos serviços prestados, gratuitamente e não, nos últimos seis meses completos, para caracterizar a filantropia ou verificar os fins e a natureza predominante da candidata, comprovando o seguinte:

a) Que, através da apresentação de relatório circunstanciado dos últimos 06 (seis) meses completos de exercícios anteriores à formulação do pedido promove o Bem Estar Social, a educação ou exerce atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artística, ou filantrópica, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente

IV – Apresentar a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior e os serviços que foram prestados à coletividade.

VI – Apresentar declaração, por escrito, comprometendo-se a publicar anualmente a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior e os serviços prestados à coletividade, sob pena de cassação da declaração de utilidade pública municipal.

Desse modo, **devem ser apresentados os documentos previstos na lei municipal nº 3.158/93**, somente após isso poderá ocorrer declaração de utilidade pública municipal.

Assim, a presente manifestação tem objetivo de informar Vossa Excelência das irregularidades presentes no projeto, para em tempo serem supridas, caso haja interesse.

VOTO DO RELATOR : PELO SANEAMENTO

Cuiabá-MT, 6 de outubro de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> utilizando o identificador 36003100390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lilo Pinheiro (Câmara Digital)** em 06/10/2021 14:15

Checksum: **4E5F9C7A0C051E33A4A4E06F70009AEA0B6815F92B2F696096A871809CFA7DAC**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 36003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

